



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 48 DE DE DE 2012

Dispõe sobre programa de atendimento voluntário aos alunos com dificuldades/no processo de aprendizagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito dos estabelecimentos de ensino público estadual de nível fundamental e médio, o Programa de Atendimento Voluntário destinado aos alunos que apresentarem dificuldades no processo de aprendizagem escolar.

Parágrafo único. Somente poderão ser voluntários os estudantes de pedagogia, os professores e especialistas em educação.

Art. 2º O Programa de Atendimento Voluntário destina-se a fornecer acompanhamento aos estudantes que apresentarem, ao final de cada bimestre, dificuldades no processo de aprendizagem, detectadas pelos docentes e apresentadas nos Conselhos de Classe.

Parágrafo único. O acompanhamento referido no **caput** será dado sob a forma de atendimentos individualizados, oferecendo orientações pedagógicas quanto aos conteúdos das atividades escolares, ou em outras modalidades, a critério dos Conselhos de Classe.

Art. 3º O atendimento aos estudantes será feito no próprio estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Na hipótese de não existir espaço adequado no estabelecimento, a comunidade escolar poderá buscar outros locais como bibliotecas, associações comunitárias, centros de estudos e centros sociais existentes na comunidade.

Art. 4º O atendimento deverá acontecer em horário alternativo àquele em que o aluno está matriculado.

Art. 5º Deverá ser anotado na ficha funcional dos voluntários a sua participação no Programa, para efeito de avaliação e ascensão profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÉ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005721/12

AL-P-(SGM) Nº 532

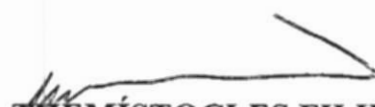
Teresina(PI), 13 de dezembro de 2012.

Senhor Governador,

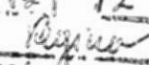
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Rejane Dias** que:

“Dispõe sobre programa de atendimento voluntário aos alunos com dificuldades/no processo de aprendizagem.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAR DO GOVERNADOR
RECEB. 19/12/12

Responsável